PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE/FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — ÂNGULO — PARANÁ

LEI Nº 112/94

SÚMULA: Revoga artigo e altera a ordem da numeração.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 111/94, de 03 de junho de 1.994.

Art. 2º)- O artigo 3º da Lei nº 111/94, passa a vigorar como artigo 2º, e assim na ordem, os artigos subsequentes.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE JUNHO DE 1.994.

ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal